

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO PARAÍBA

DOC:ATO NUM:412 ANO:2018 DATA:14-11-2018

ATO

PROTOCOLO: 17706

ANO:2017

Consulte Protocolo

PROTOCOLO: 1015

ANO:2018

Consulte Protocolo

DISPONIBILIZADO: DA_e

DATA:14-11-2018

PG:00

Nota: Revogado pelo o ATO TRT SGP N°108/2019**ATO TRT GP N. 412/2018**

João Pessoa, 14 de novembro de 2018.

~~Dispõe sobre a padronização do uso e gestão da Central Eletrônica de Cálculos Judiciais no âmbito do Tribunal e dá outras providências.~~

~~O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no inciso LXXVIII do artigo 5.º da Constituição da República;~~

~~CONSIDERANDO a importância da prolação de acórdãos líquidos na fase de conhecimento, com vistas a abreviar a fase de execução;~~

~~CONSIDERANDO que o Sistema e Gestão, até a presente data, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos à Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e aprimorar o serviço de atendimento da Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária às unidades envolvidas diretamente com a atividade judicante e o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor;~~

~~CONSIDERANDO a possibilidade de concentração e controle dos eventos de liquidação pela Seção de Cálculos Judiciais, para fins de apuração de dados estatísticos e planejamento estratégico;~~

~~CONSIDERANDO o desenvolvimento da ferramenta eletrônica Central Eletrônica de Cálculos Judiciais (Protocolos n.º 000-17.706/2017, 000-1015/2018 e 000-09205/2018), voltada à gestão das solicitações;~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Todas as solicitações de cálculos e atualizações dirigidas à Seção de Cálculos Judiciais da Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária serão realizadas eletronicamente, por meio do sistema de Central Eletrônica de Cálculos Judiciais deste Regional.~~

~~Parágrafo único. O acesso ao sistema dar-se-á por meio da intranet, com o uso do login e senha da rede institucional do servidor credenciado pelo Gabinete, preferencialmente o Assessor Jurídico Chefe.~~

~~Art. 2º A distribuição ocorrerá de forma equânime entre os calculistas, observado o grau de complexidade do tipo de solicitação e os seguintes pesos:~~

~~I - atualização de cálculo: peso 5;~~

~~II - elaboração de cálculo sem análise de cartão de ponto: peso 20;~~

~~III - elaboração de cálculo com análise de cartão de ponto: peso 40.~~

~~Art. 3º Os calculistas observarão os critérios de prioridades legais e os prazos abaixo, prorrogáveis somente mediante registro de justificativa plausível no histórico da solicitação, que deverá ser acompanhado pelo gestor da unidade:~~

~~I - atualização e elaboração de cálculo sem análise de cartão de ponto: 2 dias;~~

~~II - elaboração de cálculo com análise de cartão de ponto: 3 dias.~~

~~Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Dê-se ciência.~~

~~Publique-se no DA_e.~~

EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA
Desembargador Presidente